



- Relatório de Aplicação na Saúde, contendo por período de livre escolha do operador, a aplicação da saúde, conforme Emenda Constitucional N.º 29 de 13/09/2000, ou outra norma superveniente.

1.4. DEMAIS FERRAMENTAS

- Ferramenta que imprime rapidez, facilidade e transparência em todo o processo licitatório.;
- Compatibilidade com o Econtas-TCM, gerando, automaticamente, todos os arquivos exigidos pelo Tribunal de Contas dos Municípios – TCM;
- Controle de Licitações por meio de Banco de Dados, evitando o manuseio de arquivos e pastas e conseqüentemente de erros de incoerência, causados frequentemente, com o uso de editores de textos;
- Criação ilimitada de modelos de relatórios;
- Realização do julgamento de maior e menor preço com rapidez e precisão;
- Módulo completo para a modalidade pregão;
- Uso de planilhas eletrônicas para coleta de preços.
- Permitir o Controle de bens materiais, relacionáveis e de uso público, Controle de depreciação de bens móveis, Emissão de inventário, Termos de transferências, etiquetas para tombamento, Auditoria de Patrimônio por meio de Leitura de Código de Barras.
- Garantir a automação e gerenciamento dos processos licitatórios e contratações diretas, gerando informações confiáveis e legitimidade dos processos aos TCM.
- Ferramenta que reúne todos os processos fundamentais da área de Recursos Humanos e folha de pagamento. Gera informações para o Aspec Transparência, se comunica com o Portal do Servidor e é integrado ao módulo de controle de ponto.

2. JUSTIFICATIVA

- 2.1. É certo afirmar que o avanço da tecnologia atingiu todos os setores da sociedade e, nesse contexto, a Administração Pública também vem aprimorando sua estrutura e seus procedimentos a fim de agilizar o cumprimento de suas tarefas, sempre tentando atingir o seu objetivo primordial, o bem-estar coletivo.
- 2.2. A tecnologia facilitou, e muito, a realização de certas atividades desenvolvidas pelo setor público e assim, com fundamento nesse desenvolvimento e após a observação de muitos resultados positivos, tem ganhado força o conceito relacionado a cidades inteligentes. Essa condição faz com que as políticas públicas vinculadas ao tema ganhem um grande espaço no âmbito da Administração.
- 2.3. Neste sentido as rotinas administrativas, principalmente àquelas que resultam da aplicação dos recursos e políticas públicas, as quais serão objeto de validação e



ESTADO DO PARÁ
MUNICÍPIO DE ÓBIDOS

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E DESENVOLVIMENTO HUMANO

CNPJ Nº. 05.131.180/0001-64 – Fone: (93) 3547-3044

Rua Deputado Raimundo Chaves, 338 Centro – CEP: 68.250-000



avaliação da probidade por sua aplicação mediante prestação de contas, somado ao grande volume de informação resultante dos atos e fatos geradores de receita e despesa, merecem especial destaque à automatização das rotinas de registro e controle, de forma a possibilitar a condensação das informações de forma ordeira e sistemática, clara e precisa, através de relatórios contábeis exigidos de acordo às normas e diretrizes de prestação de contas estabelecidas pelos órgãos fiscalizadores, além disso, a Folha de Pagamento, o Almoxarifado, protocolos, as licitações, processos de compras e registro patrimonial e o Setor Tributário também necessitam seguir um padrão de desenvolvimento, controle e gestão, pelo volume de dados e demais incidências procedimentais, permitindo o planejamento e execução das ações do Plano de Governo e dos recursos envolvidos através do Orçamento e do Plano Plurianual compatibilizando a disponibilidade de recursos com a despesa durante a execução do Orçamento aprovado, registrando automaticamente os fatos contábeis e dando suporte à programação financeira, tributária, folha de pagamento, compras, licitações e Patrimônio.

- 2.4. O uso de recursos tecnológicos no processamento e controle da execução financeira de receita e despesa apresentam recursos que facilitam a rotina da administração municipal, estabelecendo de forma eficaz que venham a cumprir rigorosamente todas as solicitações dos diversos órgãos fiscalizadores, como TCM, TCU, CAIXA ECONÔMICA FEDERAL e o controle pela sociedade, dentre outros, com a total segurança de um Banco de Dados Relacional.
- 2.5. Devemos considerar que sua proteção legal, no que tange à propriedade intelectual, é definida na Lei de Direitos Autorais, conforme apregoa o art. 7º, XII da Lei nº 9.610/98. Sobre o tema, devem ser consideradas, ainda, as condições específicas expressas na Lei de Softwares, Lei nº 9.609/98 e a Constituição Federal, que estabelece em seu art. 5º, XXVII, que aos autores pertencem os direitos exclusivos de utilização, publicação ou reprodução de suas obras, transmissível aos herdeiros pelo tempo que a lei fixar.
- 2.6. Nesse contexto normativo, não cabe a existência de dois programas de computador iguais, uma vez que, caso isso ocorresse, haveria claramente uma violação dos direitos autorais. Dessa forma, podemos afirmar que cada programa de computador é um item único, condição essa que não deve ser confundida com exclusividade.
- 2.7. Há de se considerar ainda que todas as informações contábeis da gestão anterior estavam sendo processadas pelo Sistema Aspec, motivo este que reforça mais ainda a necessidade de continuidade de uso e ainda a ampliação de sua utilização aos demais departamentos que atuam no cenário de controle e execução da receita e despesa pública e seus ativos.



ESTADO DO PARÁ
MUNICÍPIO DE ÓBIDOS

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E DESENVOLVIMENTO HUMANO

CNPJ Nº. 05.131.180/0001-64 – Fone: (93) 3547-3044

Rua Deputado Raimundo Chaves, 338 Centro – CEP: 68.250-000



- 2.8. Neste sentido o software de gestão pública integrada, Sistema Aspec, demonstra-se imprescindível e portanto inviável a competição para contratação dos serviços, cuja parte contábil já vem sendo utilizada. Outrossim a empresa detentora dos direitos de exclusividade domina grande parte do mercado público no estado e em outras regiões do Brasil, possuindo larga escala de expertise e segurança no desempenho dos serviços, na qualidade e eficácia do software em todos estes módulos.

3. DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

- O objeto trata-se de contratação direta, em razão de inviabilidade de competição, de que trata o Art. 25, I, da Lei Federal nº: 8.666/1993 e suas alterações posteriores;

3.1. RAZÃO DA ESCOLHA DO EXECUTANTE

EMPRESA: ASP – AUTOMAÇÃO, SERVIÇOS E PRODUTOS DE INFORMÁTICAS
LTDA – **CNPJ:** 02.288.268/0001-04.

- 3.2. Trata-se de empresa que possui a exclusividade para concessão da comercialização da licença de uso do software, por ser detentora de seus direitos autorais, conforme legislação.
- 3.3. Possui vasta atuação no âmbito dos serviços objeto da contratação, com profissionais de experiência e qualificação técnica comprovada para instalação, manutenção e suporte técnico, treinamento dos usuários, enquadrando-se às necessidades técnicas da prestação dos serviços.
- 3.4. Além disso a empresa detém acervo técnico, dada as outras inúmeras prestações de serviços desta natureza, a diversas Prefeituras e Câmaras Municipais, conforme Atestados de Capacidade Técnica apresentados e anexados aos autos.

4. DO REGIME DE EXECUÇÃO E VALOR CONTRATADO

- 4.1. A execução contratual será em regime mensal, com a disponibilidade de corpo técnico operacional para a instalação, treinamento, manutenção e suporte técnico mensal aos usuários dos setores envolvidos.
- 4.2. O corpo técnico da contratada deverá manter rotina de atendimento e acompanhamento semanal, com visitas técnicas periódicas, além daquelas ocasionadas pela necessidade de atendimento presencial com prévia solicitação e agendamento da Unidade Requisitante, com visitas regulares, de acordo com o cronograma definido pelo Representante.
- 4.3. Os valores oferecidos demonstraram-se viáveis e compatíveis aos valores de mercado, conforme demonstram os comparativos de preço de outras municipalidades, conforme documentos apresentados e acostados aos autos.



ESTADO DO PARÁ
MUNICÍPIO DE ÓBIDOS

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E DESENVOLVIMENTO HUMANO

CNPJ Nº. 05.131.180/0001-64 – Fone: (93) 3547-3044

Rua Deputado Raimundo Chaves, 338 Centro – CEP: 68.250-000



- 4.4. O Valor Global dos serviços está orçado em **R\$ 192.000,00 (Cento e noventa e dois mil reais)** para o período de 12 (doze) meses, sendo pago mensalmente o valor de **R\$ 16.000,00 (Dezesseis Mil Reais)**, na forma e condições da Proposta Técnica apresentada. O pagamento será efetuado da seguinte forma:

Item	Serviço	Qtd/Período	Valor Unitário/Mensal	Valor Global (para 12 meses)
01	Contábil	12 meses	R\$ 3.000,00	R\$ 36.000,00
02	Portal da Transparência e Lei de Acesso à Informação	12 meses	R\$ 1.000,00	R\$ 12.000,00
03	Licitações	12 meses	R\$ 1.000,00	R\$ 12.000,00
04	Patrimônio	12 meses	R\$ 1.000,00	R\$ 12.000,00
05	Almoxarifado	12 meses	R\$ 900,00	R\$ 10.800,00
06	Sistema Informatizado de Gestão do Serviço e Informação ao Cidadão (E-SIC)	12 meses	R\$ 300,00	R\$ 3.600,00
07	Sistema Informatizado de Gestão de Ouvidoria	12 meses	R\$ 300,00	R\$ 3.600,00
08	Site Municipal	12 meses	R\$ 1.000,00	R\$ 12.000,00
09	Folha de Pagamento – Gestão de Recursos Humanos	12 meses	R\$ 2.000,00	R\$ 24.000,00
10	Portal do Servidor	12 meses	R\$ 500,00	R\$ 6.000,00
11	Gestão Tributária e Nota Fiscal de Serviço Eletrônico – NFS-E	12 meses	R\$ 3.000,00	R\$ 36.000,00
12	Protocolo	12 meses	R\$ 1.000,00	R\$ 12.000,00
13	Gestor de Notas Fiscais	12 meses	R\$ 1.000,00	R\$ 12.000,00
VALOR MENSAL ----->			R\$ 16.000,00	-----
VALOR GLOBAL (para 12 meses) ----->				R\$ 192.000,00